



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I  
EDIÇÃO Nº 0041

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 21/06/2018  
Página 1 de 8

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 1067/2018 - GM

“Dispõe sobre a Cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e Taxas de Serviços Públicos, constantes da Lei Municipal nº 090/99 para o exercício de 2018”.

*O Senhor **Reinaldo Krachinski**, Prefeito do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

***CONSIDERANDO**, o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, para o exercício de 2018,*

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será cobrado aplicando-se o valor venal do imóvel, a alíquota de 1% (um por cento) no caso de terreno edificado e 2% (dois por cento) no caso de terreno não edificado, de acordo com os dispositivos do Decreto nº 360/2005.

**Art. 2º** - O IPTU será lançado e cobrado em cota única ou em 04 parcelas.

**I** – O contribuinte poderá proceder à liquidação em cota única até o dia 10/08/2018, obtendo um desconto de 10% (dez por cento).

**II** – Optando o contribuinte pelo parcelamento, a liquidação do tributo dar-se-á nos seguintes dias:

- a) em 10/08/2018, a 1ª parcela;
- b) em 10/09/2018, a 2ª parcela;
- c) em 10/10/2018, a 3ª parcela;
- d) em 12/11/2018, a 4ª parcela.

**Art. 3º** - A falta de pagamento nas datas de vencimento implicará na cobrança dos seguintes acréscimos.

- I- Multa de: 2% (dois por cento) ao mês;



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I  
EDIÇÃO Nº 0041

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 21/06/2018  
Página 2 de 8

- II- Juros de: 1% (um por cento) ao mês;
- III- Atualização monetária, mediante aplicação dos índices fixados pelo Governo Federal.

**Art. 4º** - É vedado o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU, sobre:

- I- Imóveis da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- II- Templos de qualquer culto;
- III- Imóveis de partidos políticos, inclusive suas fundações e de entidades sindicais trabalhadoras;
- IV- Imóveis de instituições de educação e de assistência social que não distribuam lucros, que apliquem integralmente suas receitas no país e que mantenham escrituração contábil revestida de todas as formalidades legais.

**Art. 5º** - As Taxas de Serviços Públicos serão lançadas e arrecadadas juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e poderão ser liquidadas em cota única ou em parcelas.

**Parágrafo 1º** - As taxas referidas no “Caput” deste artigo compreendem:

- I- Taxa de Coleta de Lixo;
- II- Taxa de Limpeza Pública;
- III- Taxa de Iluminação Pública para terrenos não edificados;
- IV- Taxa de Conservação de vias e logradouros públicos;
- V- Taxa de Emolumentos.

**Parágrafo 2º** - As datas de vencimentos da cota única e das parcelas referidas no “Caput” deste artigo, serão as mesmas estabelecidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, de acordo com os incisos I e II do artigo 2º deste Decreto.

**Parágrafo 3º** - Sobre os valores lançados para a cobrança das taxas referidas neste artigo, serão aplicados os descontos previstos no inciso I, do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 6º** - Serão Lançados débitos para os imóveis cadastrados nos Distrito de Bandeirantes do Oeste e Jóia, obedecendo os mesmos critérios de parâmetros de cálculos utilizados na sede do Município.



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I  
EDIÇÃO Nº 0041

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 21/06/2018

Página 3 de 8

**Art. 7º** - Todas as isenções, assim como as reduções legais, deverão ser requeridas junto ao Departamento de Receitas Municipais, sob pena de decadência do direito aos preditos benefícios.

**Art. 8º** - As disposições deste Decreto terão vigência apenas para o exercício de 2018.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

### PUBLIQUE-SE

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"  
Quarto Centenário-Pr, 20 de Junho de 2018

**REINALDO KRACHINSKI**  
*Prefeito Municipal*



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I  
EDIÇÃO Nº 0041

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 21/06/2018  
Página 4 de 8

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 095/2018-PMQC

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, situado na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, nº 594, centro, CNPJ 01.619.104/0001-41.

**CONTRATADA:** ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 91.595.678/0001-10, localizada na Rodovia RS-118, nº 5195 - Km 22, no Município de Gravataí/RS.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO: 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, com potência mínima efetiva bruta de 137 HP, peso operacional de 11.379 Kg, capacidade mínima de caçamba de 1,80m<sup>3</sup> e demais características técnicas constantes no MODELO 7 (anexo do edital) / Marca Modelo: DOOSAN DL 200-2 – lote nº 01.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMQC

**VALOR:** O valor global para o fornecimento do objeto neste contrato é de 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**FORO:** Comarca de Goioerê, Estado do Paraná

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de junho de 2018



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I  
EDIÇÃO Nº 0041

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 21/06/2018  
Página 5 de 8

### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor REINALDO KRACHINSKI, **ratifica** o **Termo de Dispensa de Licitação nº 56/2018**, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2018</b>	
<b>NÚMERO EDITAL/PROCESSO N.º 76/2018</b>	
<b>Contratada:</b> M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	<b>CNPJ/MF:</b> 28.419.352/0001-03
<b>Objeto do Contrato:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU 2018.	
<b>Valor:</b> R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais)	
<b>Data da Assinatura:</b> 18 de junho de 2018	
<b>Foro:</b> Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.	

Quarto Centenário, 18 de junho de 2018

**REINALDO KRACHINSKI**

Prefeito Municipal



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I  
EDIÇÃO Nº 0041

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 21/06/2018  
Página 6 de 8

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo nestes termos:

- a) Processo Nº : 76/2018
- b) Licitação Nº : 56/2018
- c) Modalidade : Processo Dispensa:
- d) Data Homologação : 21/06/2018
- e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU 2018.

04.123.0002.2.008. - MANTER E EQUIPAR A FAZENDA MUNICIPAL

**Fornecedor: M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS**  
**CNPJ/CPF: 28.419.352/0001-03**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU, TAMANHO 9,9X21CM, SENDO: CAPA EM PAPEL COUCHÉ 115GR/M <sup>2</sup> , IMPRESSÃO EM 04 CORES 4X0, 06 LÂMINAS INTERNAS, SENDO 01 DEMONSTRATIVO IMÓVEL E DADOS DOS CÁLCULOS, 01 PARCELA ÚNICA E 04 PARCELAS, TODAS COM IMPRESSÃO A LASER P&B 1X0 E EM PAPEL OFFSET 75G/M <sup>2</sup> , 01 CONTRA CAPA PAPEL COUCHÉ 115GRS, COM CODIGO DE BARRAS FEBRABAN, ACABAMENTO: REFILE, GRAMPO E ETIQUETA NA LOMBA.	UNID	1.550	2,60	4.030,00

**Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais)**

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 21 de junho de 2018.

REINALDO KRACHINSKI  
Prefeito Municipal



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I  
EDIÇÃO Nº 0041

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 21/06/2018  
Página 7 de 8

### Extrato do Contrato Nº. 096/2018-PMQC

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede administrativa na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 01.619.104/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob Nº. 1.821.928 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS, sito Avenida Rio Branco, 762, sala 15 – sobreloja J, zona 05, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 28.419.352/0001-03, neste ato representada pela Senhora MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob Nº. 36363576/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob Nº. 565.998.546-15, residente e domiciliado à Avenida Guedner, 692, casa 85, condomínio Nashville Residence, zona 08, na cidade de Maringá/PR.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU 2018.

**VALOR:** Pela execução/fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total, fixo e irrevogável de R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0700704123000220083390390000. 1001OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**FORO:** Comarca de Goioerê, Estado do Paraná

**DATA DE ASSINATURA:** QUARTO CENTENÁRIO/PR, 21 de junho de 2018.



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I  
EDIÇÃO Nº 0041

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 21/06/2018  
Página 8 de 8

### *DECRETO Nº 1068/2018 – GM*

Altera o horário de expediente em caráter excepcional, nas repartições públicas, conforme específica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, REINALDO KRACHINSKI no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 131, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,**

**Considerando a participação da seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, a realizar-se na Rússia;**

**Considerando que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento.**

DECRETA:

**Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente em caráter excepcional, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas repartições públicas municipais, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira pela Copa do Mundo, da seguinte forma:**

**I - nos dias em que os jogos se realizarem no período matutino (manhã), o expediente será das 13hs às 17hs.**

**II – nos dias em que os jogos se realizarem no período vespertino (tarde), o expediente será das 8hs às 12hs.**

**Art. 2º - A alteração de horário prevista no "caput" deste artigo não se aplica aos serviços da Secretaria Saúde, as atividades das Unidades Educacionais, em obediência ao calendário escolar e a coleta de lixo.**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"**

Quarto Centenário, 20 de Junho de 2.018.

**REINALDO KRACHINSKI**

Prefeito Municipal